



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PMM	Folhas	12
	Funcionário	8

1. DADOS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. OBJETO

Contratação da empresa para realizar curso técnico, que promovam o desenvolvimento do município de Marcelândia, bem como fortalecer o ambiente e fomentar o aprendizado, através do aprimoramento de conhecimentos.

2. APRESENTAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de um curso para ofertar para a população do município visando garantir o aperfeiçoamento de toda população o curso de Gestão de Agronegócio para a oferta à população em geral é uma iniciativa estratégica que pode trazer diversos benefícios ao nosso município, como desenvolvimento Econômico Local com o agronegócio é um dos setores mais importantes da economia brasileira, e sua relevância se reflete também em nosso município. Ao capacitar a população em gestão de agronegócio, estaremos promovendo o desenvolvimento de habilidades que podem impulsionar a produção local, aumentar a competitividade e gerar empregos.

Apoio aos Produtores Rurais: Muitos pequenos e médios produtores enfrentam desafios na gestão de suas propriedades, como planejamento financeiro, marketing e técnicas de produção. Um curso de gestão de agronegócio pode fornecer as ferramentas necessárias para que esses produtores melhorem sua eficiência, aumentem a rentabilidade e adotem práticas sustentáveis.

Inovação e Sustentabilidade: O agronegócio moderno exige conhecimento sobre novas tecnologias e práticas sustentáveis. O curso pode abordar temas como agricultura de precisão, manejo sustentável e uso de tecnologias digitais, preparando os participantes para enfrentar os desafios do setor e contribuir para a preservação ambiental.

Fomento ao Empreendedorismo: A capacitação em gestão de agronegócio pode estimular o empreendedorismo rural, incentivando a criação de novos negócios e a diversificação das atividades econômicas. Isso pode resultar em um aumento da oferta de produtos locais e na valorização da agricultura familiar.

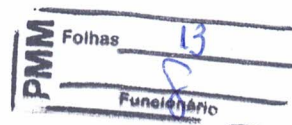
Fortalecimento da Comunidade: Ao oferecer um curso acessível à população, o município promove a inclusão social e o fortalecimento da comunidade. A educação é um fator crucial para a transformação social, e capacitar os cidadãos em gestão de agronegócio pode contribuir para a melhoria da qualidade de vida e do bem-estar da população.

Atração de Investimentos: Um município que investe na capacitação de sua população se torna mais atrativo para investidores e empresas do setor



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA



agroindustrial. A formação de profissionais qualificados pode facilitar a instalação de novas empresas e a expansão das existentes, gerando mais oportunidades de emprego e renda.

Apoio à Segurança Alimentar: Com o aumento da população e a crescente demanda por alimentos, é fundamental que os produtores estejam preparados para atender a essa demanda de forma eficiente e sustentável. O curso pode contribuir para a formação de uma cadeia produtiva mais robusta e capaz de garantir a segurança alimentar da região.

Em suma, a contratação de um curso de Gestão de Agronegócio representa uma oportunidade valiosa para o município, promovendo o desenvolvimento econômico, social e ambiental. Essa iniciativa não apenas capacitará a população, mas também fortalecerá o setor agrícola local, contribuindo para um futuro mais próspero e sustentável.

Chegamos à conclusão de contratar os seguintes cursos:

❖ Curso Técnico em Agronegócio, presencial para até 30 pessoas no máximo, com duração de 1200 carga horária, o curso abrange disciplinas de administração, economia, finanças, marketing, entre outras. O objetivo é formar profissionais que possam gerir negócios agrícolas para o município de Marcelândia – MT

❖ Curso em Excel Básico e avançado, presencial para até 40 pessoas no máximo, com duração de 60 carga horária, o curso abrange Realizar cálculos matemáticos de forma automatizada, Gerenciar a contabilidade de uma empresa, O objetivo é formar profissionais que possam organizar, manipular, analisar e apresentar dados numéricos e informações em formato de tabela.

3. OBJETIVOS

3.1 Geral

Contratação da empresa para realizar curso técnico, que promovam o desenvolvimento do município de Marcelândia, bem como fortalecer o ambiente e fomentar o aprendizado, através do aprimoramento de conhecimentos.

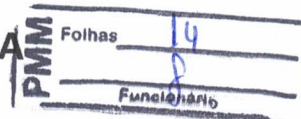
4. RESULTADOS ESPERADOS

O presente estudo tem por finalidade, fomentar os cursos de Educação Profissional, este termo deverá atender as especificações constantes deste estudo, que fará parte do curso técnico, atendendo o máximo possível das características que seguem no item posterior.

Espera-se através da presente contratação, fomentar o comércio local através de soluções inovadoras, é a obtenção de um certificado que atesta a formação dos alunos do Município de Marcelândia – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA



5. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA

FUNÇÃO	QUANT	NOME
Secretária de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa	1	Cristiane Bulgarelli Padovani.

6. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

Etapa 1 – Contratação de empresa para realizar os serviços;

Etapa 2 – Fornecer os serviços contratados;

7. RECEITA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para contratação dos serviços serão através do orçamento da Secretaria Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa.

Órgão: 08 – Secretaria Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa.

Unidade: 08.001 – Gabinete da Secretaria

Função: 08 – Assistência Social

Sub-função: 246 – Segurança de Renda

Programa: 0037 – Programa Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade: 2114 – Programa de Inclusão Social e Produtiva de Emprego

Natureza da Despesa: 33.90.39 – (501) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500000000

Valor: R\$ 114.765,00

8. ORÇAMENTO

Item 01		
PRODUTO	CURSO	
DESCRIÇÃO	Curso Técnico em Agronegócio, presencial para até 30 pessoas no máximo, com duração de 1200 carga horaria, o curso abrange disciplinas de administração, economia, finanças, marketing, entre outras, O objetivo é formar profissionais que possam gerir negócios agrícolas	
CARGA HORÁRIA	1200 HORAS	
PÚBLICO-ALVO	População	
EVIDENCIA	Certificado de conclusão	DURAÇÃO: 2 anos
VALOR: R\$ 105.075,00	VALOR POR ALUNO: R\$ 3.502,50	
Item 02		
PRODUTO	CURSO	
DESCRIÇÃO	Curso em Excel Basico e avançado, presencial para até 40 pessoas no maximo, com	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PMM Folhas 15
Funcionário 8

	duração de 60 carga horaria, o curso abrange Realizar cálculos matemáticos de forma automatizada, Gerenciar a contabilidade de uma empresa, O objetivo é formar profissionais que possam organizar, manipular, analisar e apresentar dados numéricos e informações em formato de tabela.	
CARGA HORÁRIA	60 horas	
PÚBLICO-ALVO	População	
ENTREGA TÉCNICA	Aplicação de uma turma piloto no município	Duração: 60 horas
EVIDÊNCIA	Certificação de conclusão	
VALOR: R\$ 9.690,00	VALOR POR ALUNO: R\$ 242,25	

Servidor responsável pelo orçamento:

Gislaine Prudenciano da Silva Moraes

Secretária de Planejamento e Projetos.

Matrícula: 2931

9. ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A empresa a ser contratada deverá prestar o serviço, oferecendo qualidade e responsabilidade na prestação do mesmo; com padrões mínimos de aceitabilidade; e dentro das normas estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores, e nos termos da proposta comercial anexa;

9.2. Os serviços serão executados por empresa capacitada para tal, que atenda aos requisitos mínimos de aceitabilidade previsto em lei.

9.3. O início dos serviços deverá ser comunicado a Secretária de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa a qual poderá encaminhar servidor para acompanhamento dos serviços a serem executados:

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante emissão da Nota Fiscal discriminando os impostos conforme legislação atual, após fiscal de contrato atestar o serviço executado.

10.1.1 IRRF – Instrução Normativa RFB 1234/2012 e 2145/2023:

"Art. 2º-A. Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil."

§ 1º Aplica-se aos órgãos e entidades a que se refere o caput, quando cabível, o disposto nos §§ 1º, 2º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 do art. 2º.

§ 2º No caso de fornecimento de bens ou de prestação de serviços amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, na forma da legislação em vigor, a retenção do imposto será feita



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PMM	Folhas	16
	Funcionário	

mediante aplicação da alíquota a que se refere o art. 3º-A, que incidirá sobre os valores não abrangidos pela isenção, não incidência ou alíquota zero.

§ 3º Para fins do disposto no § 2º a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço."

"Art. 3º-A. A retenção a que se refere o art. 2º-A será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, da alíquota informada na coluna 02-IR do Anexo I, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

§ 1º O percentual a ser aplicado sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido em contrato.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no art. 2º, caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, com percentuais diferenciados, será aplicado o percentual correspondente ao bem adquirido ou serviço contratado."

10.1.1.1 Alíquotas conforme tabela de retenção (Anexo I da IN nº 1234/2012):

10.1.2 ISSQN – Alíquota de 5% sobre a prestação de serviço discriminado na nota fiscal conforme Código Tributário Municipal Lei Complementar nº 007/2005:

10.1.3 INSS – Alíquota de 11% sobre o valor da prestação dos serviços.

10.2. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas;

10.3. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao prestador, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

10.4. Nenhum pagamento isentará o PRESTADOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO

11.1 A contratação se dará mediante as determinações da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação complementar.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PMM	Folhas	1
	Funcionário	

Marcelândia/MT, 28 de março de 2025.

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária da SEDES
Portaria 06/2021

Cristiane Bulgarelli Padovani
Secretaria de Desenvolvimento
Social, Habitacional, Cultura
e Economia Criativa
Portaria nº 06/2021